



PROJETO DE LEI N.º 14.530, do Vereador **RODRIGO GUARNIERI ALBINO**, que reconhece, aos vigilantes integrantes de empresas de segurança privada legalmente constituídas, o risco da atividade e a efetiva necessidade do porte de armas de fogo.

PARECER 40

Por força do que ordena o Regimento Interno, a esta Comissão cabe dizer o **mérito** de propostas sobre: 1. promoção e proteção dos direitos da família, mulheres, crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiências e mobilidade reduzida e discriminados por origem étnica ou orientação sexual; 2. assuntos do trabalhador; 3. acesso à habitação; 4. ações integradas visando à segurança urbana; 5. indicação e aprimoramento de técnicas, estruturas e meios que assegurem a segurança urbana.

O autor, na justificativa do projeto, visa possibilitar o porte de armas de fogo de calibre permitido, de propriedade particular, para todos os profissionais da segurança privada que possuam o credenciamento da Polícia Federal no município de Jundiaí.

Vista assim, positivamente, a conformidade da matéria ao direito, este relator oferece **voto favorável.**

Sala das Comissões, 27 de março de 2025.

PAULO SERGIO MARTINS
“Paulo Sergio – Delegado”
Relator

CARLA BASÍLIO
Presidente

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
“Zé Dias”

LEANDRO JERONIMO BASSON
“Leandro Basson”

QUÉZIA DOANE DE LUCCA
“Quézia de Lucca”





Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código B6E6-A07D-599C-A1BB